

PROJETO DE LEI N.º /2011

Institui o Dia Municipal do Evangélico e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artido 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Unaí, o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí – Coem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 6 de dezembro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR OLIMPIO ANTUNES
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA:

Os Evangélicos formam um grande e importante segmento da comunidade unaiense e é notório o relevante serviço social e espiritual que eles vêm prestando ao município, contribuindo eficazmente com o fortalecimento das famílias.

Portanto, nada mais justo que os evangélicos de Unaí tenham seu dia de celebração anual para reflexão sobre os mais elevados valores da vida, família e sociedade. Vale salientar que já foi instituído oficialmente, no Brasil, o dia nacional do evangélico.

Sendo assim, espera o requerente contar com o apoio dos Nobres pares da Casa de Leis para aprovação da presente proposição.

Unaí, 6 de dezembro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR OLIMPIO ANTUNES
Líder do PSB